

SUPER CLIENTE SHOPPING DA BAHIA

REGULAMENTO

1. Cadastramento no Programa

1.1 O Super Cliente Shopping da Bahia é um programa que objetiva oferecer benefícios e vantagens aos seus participantes, clientes do Shopping da Bahia, em função da acumulação de pontos em determinado período de tempo.

1.2 O cadastramento no programa Super Cliente Shopping da Bahia é gratuito.

1.3 Poderão participar do Super Cliente Shopping da Bahia toda e qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que apresente RG, CPF ou CNH, comprovante de residência nominal, juntamente com as notas fiscais de compras de quaisquer lojas localizadas no Shopping da Bahia, de valor igual ou superior que R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro do prazo de validade de 30 dias, de acordo com a data de emissão de cada nota ou cupom fiscal e que faça o preenchimento dos dados solicitados e o seu cadastramento no programa, aderindo expressamente às normas contidas no presente regulamento.

1.4 Efetivado o cadastramento, cada participante passa a ter uma conta individual, pessoal e intransferível, onde será registrada toda a movimentação de pontos de sua titularidade. O cartão é pessoal e só o titular do cadastro pode fazer qualquer tipo de movimentação.

1.5 Caso o Super Cliente fique 120 dias sem efetuar o lançamento de notas fiscais, o seu cadastro ficará, automaticamente, inativo e os pontos acumulados serão automaticamente cancelados. Para reativação desse cadastro, o Super Cliente deverá apresentar R\$ 1.500,00 em notas fiscais, que não serão válidos para resgates de benefícios. Caso o Super Cliente fique 12 meses sem lançamento de notas, o cadastro do Super Cliente será cancelado automaticamente.

1.6 O cadastramento no programa e a apresentação das notas fiscais para crédito de pontos deverá ser feito na central de atendimento localizada no 3º piso do Shopping da Bahia no horário de funcionamento do Shopping (Segunda a Sábado das 09h00min as 22h00min / Domingo das 13h00min as 21h00min e Feriados: consultar horários).

2. Crédito de pontos

2.1 Para creditar pontos em sua conta, o participante deverá apresentar notas fiscais de compra de qualquer loja localizada no Shopping da Bahia, em valor individual de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), com CNPJ e endereço do estabelecimento emissor, legível e dentro do prazo de 30 dias, de acordo com a emissão de cada nota ou cupom fiscal.



2.2 Não serão levados a crédito na conta do Super Cliente os pontos correspondentes às notas totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) apresentadas para adesão ao programa.

2.3 Após o cadastramento inicial, cada R\$ 1,00 (um real) em compras equivalerá a 1(um) ponto.

2.4 Os pontos creditados ao participante do programa Super Cliente Shopping da Bahia serão válidos por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão de cada nota ou cupom fiscal. Vencido o prazo de validade, os pontos não utilizados serão cancelados, de forma automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que de tal fato assista qualquer direito ao participante.

2.5 Os pontos creditados são pessoais e intransferíveis, sendo o participante a única pessoa apta para solicitar a troca de pontos por benefícios e/ou vantagens do programa e a quem todas as comunicações serão dirigidas.

2.6 Em nenhuma hipótese haverá conversão de pontos em moeda corrente, sendo vedada a venda, cessão ou transferência, por qualquer forma, dos pontos a terceiros.

3. Notas ou Cupons Fiscais

3.1 As notas fiscais poderão ser apresentadas para crédito de pontos até 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão nela indicada, e somente poderão ser apresentadas para créditos por pontos uma única vez, quando serão carimbadas para caracterização de pontos creditados ao participante.

3.2 Não terão validade para fins de troca por pontos notas fiscais anteriormente apresentadas, ilegíveis, rasuradas, utilizadas em outras promoções do Shopping da Bahia ou que apresentem modificações, nem pedidos de compra, faturas, recibos ou qualquer outro documento que não tenham natureza fiscal.

3.3 Para notas fiscais com identificação somente serão aceitas as notas com o CPF do titular do cadastro, não serão aceitas notas fiscais com CPF de terceiros.

3.4 Somente poderão ser trocadas por pontos até 5 (cinco) notas fiscais emitidas por uma mesma loja em dias diferentes dentro do mesmo mês, e 1 nota fiscal por loja se emitidas na mesma data.

3.5 Para notas fiscais de troca somente será considerado para crédito de pontos o valor que exceder ao preço original da mercadoria trocada, caso seja superior a R\$ 10,00 (dez reais).

4. Cartão Identificação

4.1 O cartão de identificação deverá ser retirado pelo participante na central de atendimento situada no Shopping da Bahia. O cartão de identificação é de propriedade do administrador do programa Super Cliente Shopping da Bahia, e deverá ser apresentado ou devolvido pelo participante sempre que solicitado.

4.2 No caso de perda ou extravio do cartão de identificação o participante deverá comunicar o fato imediatamente ao administrador do programa Super Cliente Shopping da Bahia, sendo certo que a emissão de segunda via do cartão corresponderá a 600 pontos, os quais serão debitados da conta do titular, sendo que a emissão de segunda via do cartão fica condicionada ao saldo existente na conta corrente do participante. Apenas em caso de dano ao cartão, a segunda via do cartão será emitida sem custo ou débito de pontos.

5. Benefícios

5.1 Os pontos acumulados pelo participante poderão ser usados/trocados por benefícios definidos pelo administrador do programa Super Cliente Shopping da Bahia, cuja relação de disponibilidade será alterada, a qualquer momento, pelo administrador do programa e divulgada aos participantes na forma adiante prevista. O Shopping da Bahia poderá, a qualquer tempo, alterar a quantidade de pontos necessária para uso/aquisição de determinado benefício.

5.2 A relação de benefícios será divulgada no balcão de troca ou por outros meios de comunicação definidos pelo Shopping da Bahia.

5.3 O Shopping da Bahia se reserva o direito de acrescentar ou retirar benefícios a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio aos seus participantes.

5.4 É facultado ao Shopping da Bahia, em acordo com parceiros, a limitação por pessoa para o resgate de prêmios.

5.5 O cadastramento no Super Cliente Shopping da Bahia e o resgate dos benefícios somente poderão ser realizados na central do Super Cliente Shopping da Bahia instalado na dependência do Shopping da Bahia, no horário de funcionamento do shopping, pelo titular do cartão.

5.6 Caso o benefício consista em desconto de preço de produto ou serviço, o participante será o único responsável pelo pagamento do valor remanescente exigível para usufruir de dito benefício.

5.7 O período de utilização do benefício resgatado será informado através do voucher entregue ao Super Cliente no momento do resgate. Em caso de ingressos de eventos, o limite de utilização será a data de realização do evento.

5.8 Após o resgate do benefício, não será permitida qualquer alteração e/ou substituição, nem mesmo em decorrência de atos ou fatos oriundos de caso fortuito ou força maior.

5.9 O intervalo de resgate para um mesmo benefício será de 30 dias para cada cliente, a contar da data do resgate do benefício.

5.10 Após o crédito, o prazo para utilização do benefício de estacionamento com manobrista é de 60 dias (02 meses), após esse período, as horas não poderão mais serem utilizadas. Cada cliente não poderá ter mais de 20 horas acumuladas em sua conta.

6. Informações Adicionais

6.1 Se o participante não concordar com o saldo de pontos existentes em sua conta corrente informado pelo administrador do programa, deverá comunicar tal fato, por correspondência endereçada à Gerência de Marketing do Shopping da Bahia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito de pontos, apresentando as notas fiscais e/ou outros documentos que fundamentem sua discordância. O administrador do programa deverá avaliar os requerimentos dos participantes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondência em questão, informando ao participante o resultado de sua análise.

6.2 Ao aderir ao programa Super Cliente Shopping da Bahia o participante autoriza expressamente o administrador do programa a utilizar os dados cadastrais por ele fornecidos para fins de divulgação e promoção de produtos e serviços de lojas instaladas no Shopping da Bahia, do próprio Shopping Center e/ou de parceiros apoiadores do programa. A autorização aqui referida vigorará por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do programa e/ou o desligamento do participante.

6.3 Se o participante, após o desligamento do programa, desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados para os fins indicados no item anterior, deverá encaminhar correspondência registrada, com tal solicitação, à Gerência de Marketing do Shopping da Bahia, na Avenida Tancredo Neves 148 - Pituba – 4º piso (Administração) ou por e-mail para supercliente@shoppingdabahia.com.br.

6.4 O administrador do programa Super Cliente Shopping da Bahia não tem qualquer responsabilidade por produtos e/ou serviços oferecidos aos participantes como benefício ou vantagem obtido pelo participante através do Super Cliente Shopping da Bahia.

6.5 No ato do cadastramento no programa Super Cliente Shopping da Bahia o participante adere a todas as cláusulas e condições previstas neste regulamento, com as quais concorda irrestritamente.

6.6 O programa Super Cliente Shopping da Bahia é administrado pelo Condomínio Shopping da Bahia, que se reserva o direito de suspender ou cancelar o programa a qualquer momento, ou alterar seu regulamento, com aviso prévio de 30 dias aos participantes.

6.7 Não poderão participar do Super Cliente Shopping da Bahia funcionários, colaboradores, proprietários dos imóveis que integram o Shopping da Bahia, de estabelecimentos comerciais instalados no Shopping da Bahia, do Condomínio Shopping da Bahia, da Associação dos Lojistas do Shopping da Bahia e demais fornecedores que tenham acesso à base de dados cadastrais do administrador do programa, assim como seus respectivos parentes de primeiro grau e seus cônjuges.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo administrador do programa.

6.9 Este regulamento entra em vigor em 02 de março de 2015, cancelando e substituindo qualquer outro anteriormente vigente, em especial aquele registrado no cartório 2º Registro de Títulos e Documentos do Estado da Bahia sob nº 398081, em 01/04/2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2015.

Condomínio Shopping da Bahia

O presente regulamento está registrado no cartório 2º Registro de Títulos e Documentos do Estado da Bahia, sob nº 410725 de 29/01/2015.